PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 951 DE 04 DE SETEMBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte L E I :

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal-Paulista, um crédito especial de Nº-14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verba do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação e Cultura

Ensino Técnico

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal.....Nº-1.100,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Conservação de Rodovias

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal.....Nº-12.900,00

T O T A LNº-14.000,00

ARTIGO 2º) Ficam anuladas as seguintes verbas orçamentária:

PARTE DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei nº 867.....Nº- 4.000,00

PARTE DE CRÉDITO ESPECIAL
Lei nº 883.....Nº-10.000,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de Setembro - de 1 969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 04/setembro/1969.-

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 89 do livro de Leis nº 8.:.:.:
Laranjal Pta. 04/09/1969

Benjamim Sposito
Escriturario